CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Estudo Técnico Preliminar 33/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63191.002306/2026-68

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), na qualidade de Organização Militar de Ensino (OME), incumbe-se , consoante o estabelecimento no instrumento legal que o instituiu com o propósito de capacitar Oficiais, Praças Especiais e Praças dos diversos Corpos e Quadro para o exercício, na paz e na guerra, das funções previstas nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

O CIAA abriga em sua estrutura administrativa uma complexa malha de edificações voltadas ao ensino e ao adestramento, que compreende salas de aulas, laboratórios, pavilhões de instrução e áreas de convivência. Devido à sua natureza de polo irradiador de conhecimento técnico-profissional, a OM recebe uma fluxo diário e intenso de militares, alunos e prestadores de serviço, o que acarreta um desgaste natural e acelerado das instalações. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir condições higiênico-sanitárias adequadas e a salubridade das áreas comuns, corredores e sanitários, assegurando que o ambiente acadêmico e administrativo permaneça apto a apoiar, com eficiência, o processo de formação e aperfeiçoamento dos militares.

Para o atendimento de toda a demanda, é necessário a contratação de mão de obra especializada que não consta do quadro efetivo de profissionais qualificados pela Marinha do Brasil para execução exclusiva de tarefas auxiliares de conservação. A necessidade dessa mão de obra específica ratifica a contratação do serviço em questão, visto que é indispensável a continuada manutenção e limpeza das áreas e instalações, conforme recomendado pelos órgãos de fiscalização e controle, evitando-se o desvio de função de militares da atividade fim e garantindo a preservação do patrimônio público e o bem estar da tripulação e do corpo discente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Serviços Gerais	Guilherme Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em consonância com a legislação e diretrizes normativas vigentes que regulam a contratação dos serviços em tela, com ênfase no estatuído pelo parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 9.507 (“Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”), combinado com o disposto no artigo 1º, inciso XIV, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 (“Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no artigo 2º do Decreto 9.507...”); e visando a consecução da utilidade almejada com base na racionalização do emprego dos recursos disponíveis, bem como a obtenção de status de proficiência na gestão e fiscalização contratual, considera-se os seguintes requisitos:
a) contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;
b) execução do serviço realizada com observância das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos;
c) garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela contratada, consideradas as contribuições sociais, com validade durante a vigência do contrato acrescida de mais noventa dias após o seu encerramento (subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa/IN nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria da Gestão/Seges do, então, Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MP);
d) pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização da Administração contratante (inciso I do parágrafo 1º da IN nº 05 /2017);
e) registro ou notificação junto à Agência de Vigilância Sanitária dos saneantes domissanitários necessários para a execução do serviço;
f) vistoria das dependências deste Centro de Instrução pelas empresas proponentes, visando efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da proposta e posterior análise de sua exequibilidade, considerando particularmente a quantidade e diversidade de estado de conservação das edificações, a grandeza da área e multiplicidade de ambientes envolvidos.

Deverão ser observados pela contratada os seguintes critérios para execução do serviço contratado:

a) A empresa deverá atender as Normas reguladoras, e ao capítulo V das consolidações das Leis do Trabalho, e demais leis, decretos, portarias e normativas, com relação a saúde e segurança no Trabalho.
b) A mão de obra empregada pela contratada deverá possuir, minimamente, os seguintes requisitos:
- Comportamento cortês e prestativo;
- Aptidão para o trabalho em equipe; e
- Ser disciplinado, proativo e participativo.
c) Visto que os serviços funcionarão de forma acessória e complementar às necessidades desta OME, as tarefas serão executadas em concordância com rotina diária desta instituição.
A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

> 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:
>
> (...)
>
> d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que, os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e
- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

5. Levantamento de Mercado

A escolha do modelo de contratação fundamenta-se em um amplo levantamento das alternativas disponíveis para a resolução do problema e na consolidação das melhores práticas da Administração Pública Federal. Diante da natureza "comum" dos serviços de limpeza, asseio e conservação demandados para o CIAA, a solução a contratar encontra-se perfeitamente definida, madura e parametrizada pelo mercado.

O mapeamento da solução seguiu estritamente as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** e da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 49/2020**, com especial ênfase nas especificações estabelecidas em seu Anexo VI-B, além das orientações técnicas consolidadas no **Caderno de Logística "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação"**, editado pelo Ministério do Planejamento.

A adoção deste modelo padronizado de contratação de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra mitiga os riscos de especulação mercadológica e garante o alinhamento dos custos aos patamares praticados em nível nacional. Desse modo, a solução adotada confere a segurança jurídica necessária, ampla competitividade ao certame e o melhor custo-benefício para assegurar a salubridade das instalações de ensino do CIAA.

6. Descrição da solução como um todo

A lacuna que se observa entre o volume de mão de obra disponível e a demanda pelos serviços em questão, conforme explicitado na Descrição da Necessidade, impõe a complementação da força de trabalho alocada, a partir da contratação pretendida, de modo a garantir a eficácia do apoio prestado à atividade de ensino desenvolvida pelo CIAA.

A contratação em tela considera a Portaria n° 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento de Gestão, que versa sobre execução indireta de determinados serviços, aos quais se enquadram a contratação de profissionais para as atividades de escopo deste ETP. Observa-se, portanto, o preconizado na citada Portaria:

“Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

Execução dos serviços de limpeza (áreas interna, externa e médico-hospitalar; e esquadrias – faces interna e externa) das dependências deste Centro de Instrução."

A solução consiste na execução continuada dos serviços de limpeza (áreas interna, externa e médico-hospitalar; e esquadrias – faces interna e externa) das dependências deste Centro de Instrução, sob o regime de empreitada por preço global com dedicação exclusiva de mão de obra. As categorias profissionais requeridas para execução dos serviços em tela não fazem parte da Tabela Mestra de Força de Trabalho (TMFT) deste Centro de Instrução.

A contratante será a responsável por disponibilizar os materiais de limpeza, ficando a cargo da contratada disponibilizar uniformes, EPI(s) e maquinários que possa vir a utilizar para a limpeza.

Portanto, visando o bom cumprimento da qualidade das manutenções providas e a mitigação dos riscos elencados no Mapa de Risco da Contratação, a solução é descrita e estruturada a partir dos seguintes parâmetros operacionais:

6.1. Níveis Mínimos de Qualidade Exigidos (SLA/IMR):

A avaliação dos serviços não se dará por mera presença horária da mão de obra, mas pela aferição de resultados práticos de asseio, cujos critérios mínimos incluem:

- **Sanitários e Vestiários:** Higienização completa, desinfecção biológica e reposição de insumos (papel, sabonete) realizadas 2 (duas) vezes ao dia, mantendo odor neutro, superfícies secas e ausência de resíduos nos cestos.
- **Corredores Principais e Áreas de Circulação:** Varrição e passamento de pano úmido com produtos adequados antes do início do expediente escolar e nos horários de intervalo, garantindo ausência de poeira, manchas ou detritos acumulados.
- **Padrão de Acabamento:** Superfícies verticais, esquadrias e vidros livres de marcas de dedos, poeira acumulada ou teias de aranha.

6.2. Rotina de Fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida de forma diária, amostral e sistemática pela equipe de fiscais designada (Técnico e Administrativo), compreendendo:

- **Fiscalização Visual Diária:** Inspeção rotineira das condições higiênico-sanitárias das instalações nos horários pós-intervalo escolar.
- **Reuniões Periódicas:** Alinhamento quinzenal com o preposto da empresa contratada para correção de desvios operacionais ou substituição de pessoal faltante.

6.3. Ferramentas de Garantia de Resultados:

Para assegurar a transparência e a conformidade legal do contrato, serão utilizadas as seguintes ferramentas técnicas:

- **Checklist de Supervisão Diária:** Formulário preenchido eletronicamente ou em papel pelo fiscal técnico, pontuando a qualidade de cada ambiente (Conforme/Não Conforme).
- **Instrumento de Medição de Resultado (IMR):** Matriz de indicadores que vinculará o pagamento mensal das faturas ao cumprimento das metas de limpeza estabelecidas. Eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de qualidade ensejarão glosas proporcionais no faturamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não há histórico de contratação similar neste Centro de Instrução. Sendo assim, a estimativa das quantidades para a presente contratação fundamenta-se no levantamento detalhado das áreas crítica de circulação e instalações sanitárias dos Centros (prédios) que compõem o Complexo Escolar do CIAA e aplicação da metodologia descrita na IN 5/2017 que utiliza o critério de produtividade por m2. A definição do quantitativo de postos de trabalho e da periodicidade dos serviços visa suprir a lacuna operacional hoje existente, considerando os seguintes fatores determinados:

7.1 Especialização e Eficiência Operacional
Atualmente, as atividades de conservação e limpeza das áreas comuns são executadas, em caráter complementar e assistencial, pelos próprios alunos do CIAA nos períodos de intervalo entre as atividades escolares e regimes de serviço. Contudo, tal modelo apresenta limitações técnicas e operacionais, as uma vez que o corpo discente não possui treinamento específico em técnicas de higienização, nem disponibilidade integral para a manutenção contínua que o fluxo intenso da OME exige.

7.2 Otimização do Tempo de Ensino
A contratação de serviço especializado permitirá que o aluno dedique-se exclusivamente às atividades fim de ensino, capacitação e adestramento, eliminando a sobrecarga de tarefas auxiliares que impactam o descanso e o tempo de estudo. A substituição da mão de obra discente por profissionais qualificados garante que a limpeza seja realizada de forma sistemática, com o emprego de materiais e equipamentos adequados, resultando em um padrão de conservação e salubridade significativamente superior a atual.

7.3 Metodologia de Cálculo Detalhada e Documento de Suporte
Em cumprimento ao art.18, parágrafo 1, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, o dimensionamento dos postos de trabalho foi calculado a partir da divisão da área total levantada pelo índice de produtividade normativa de referência estabelecida no Anexo VI-B da IN n° 05/2017, multiplicando-se pela frequência de execução necessária:

$$\text{Postos necessários} = \left(\frac{\text{Metragem Total } (m^2)}{\text{Índice de Produtividade}}\right) \times \text{Frequência Diária}$$

Item I - Área Interna (Pisos Frios/ Circulação):

Locais levantados:

- Sala do OSE (14,00 m²),
- Portaló (10,50 m²),
- Sala de Estado/HALL (230,00 m²),
- Circulação (95,70 m²),
- Sala de Reunião (56,80 m²),
- Salão da Praça D'Armas (300,00 m²),
- Circulação Sala de Reunião (17,20 m²) ;
- Corredor Externo (117,00 m²); e
- Circulação Prédios 17 e 18 (338,00 m²).

Metragem Total Apurada: 1.179,00 m²

Item II - Área Interna (Banheiros / Instalações Sanitárias):

Locais levantados:

- Banheiro Salão Nobre (3,50 m²),
- Banheiro OSE (4,20 m²),
- Praças Masculinos (18,30 m²),
- Oficiais Masculinos (8,95 m²),
- Femininos (5,70 m²),
- Banheiros Piscina (143,00 m²),
- Banheiros NAS (9,90 m²),
- Banheiros Guarnição (299,53 m²),

- Banheiros Prédios 17 e 18 (194,60 m²),
- Banheiro Rancho (26,63 m²),
- Banheiro CAPA-Of (193,80 m²) e
- Banheiro Praça D'Armas (2,80 m²).

Metragem Total Apurada: 910,91 m²

TOTAL GERAL : 2.090 m².

7.4. Consolidação do Quantitativo de Postos

A somatória aritmética dos cálculos de produtividade resulta na necessidade real de 7,46 postos de trabalho de servente/auxiliar de limpeza para cobrir a malha de edificações mapeada (0,17 + 7,29 = 7,46). O valor de 0,17 da área interna será mantido em virtude da necessidade de 1(um) posto de trabalho que seja responsável por áreas que não sejam abrangidas pelo adicional de insalubridade conforme apontado pelo laudo emitido por técnico responsável. Dessa forma, a administração entende a vantajosidade de manter esse profissional. Com relação a produtividade, foram utilizadas as produtividades médias usando aquelas referenciadas na IN 5/2017. Optou-se por esse cálculo, pois esta Organização Militar não possui histórico deste tipo de contratação e de sua produtividade. Além disso, para o cálculo do ASG_líder foi considerado o número 7 no denominador da fórmula, pois o ACT 2026 determina a figura do líder para contratos com um quantitativo menor que 15 empregados. Considerando que a metologia apontou 7 postos de trabalho, esse indicador passa a ser considerado no cálculo para o rateio entre os metros quadrados atendidos por esses profissionais.

Para fins de viabilidade operacional e considerando as frações ideais de postos em turnos de trabalho, adota-se o arredondamento técnico necessário que constará do Termo de Referência, garantindo a presença física contínua de pessoal durante todo o período de atividade acadêmica e administrativa da Organização Militar, preservando o patrimônio público e a salubridade da tripulação e do corpo discente. Os relatórios de engenharia/plantas arquitetônicas que atestam as metragens descritas abaixo estão indexados ao processo como anexo.

ÁREA (M2) – Terceirização de limpeza		
SETOR	**CÔMODO**	**ÁREA**
GABINETE	BANH. SALÃO NOBRE	3,50
	TOTAL	3,50
SALA DE ESTADO	SALA DO OSE	14,00
	BANHEIRO	4,20
	PORTALÓ	10,50
	HALL	230,00
	CIRCULAÇÃO	95,70
	CORREDOR EXTERNO	117,00
	TOTAL	471,40
BANHEIROS	PRAÇAS MASCULINOS	18,30
	OFICIAIS MASCULINOS	8,95
	FEMININOS	5,70
	BANHEIROS PISCINA	143,00
	BANHEIROS NAS	9,90
	TOTAL	185,85
SALA DE REUNIÃO	SALA DE REUNIÃO	56,80
	CIRCULAÇÃO	17,20
	TOTAL	74,00
PRAÇA D'ARMAS	SALÃO	300,00
	TOTAL	300,00
BANHEIROS	GUARNIÇÃO	299,53
P17 E 18 (CIRCULAÇÃO)		338,00
P17 E 18 (BANHEIRO)		194,60
BANHEIRO RANCHO		26,63
BANHEIRO CAPA – Of		193,80
BANHEIRO PRAÇA D'ARMAS		2,80
TOTAL BANHEIROS		911
TOTAL ÁREA INTERNA		1179
TOTAL GERAL		2090

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (M2)	FREQUÊNCIA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – JORNADA 8H DIÁRIAS	CÁLCULO EFETIVO	POSTOS DE TRABALHO
I - Área interna: pisos frios – área de circulação	1.179	1	1000	0,17	1
II - Área interna:banheiros	911	2	250	7,29	7

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 576.089,28

Valor Global Estimado (R$): R$ 576.089,28 (Quinhentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

8.1. Fundamentação Legal e Parametrização:

A presente estimativa de preços foi realizada em estrita observância à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Em cumprimento ao art. 5º, § 1º do normativo, buscou-se priorizar as estimativas de preços realizadas por meio do Painel de Preços do Governo Federal (Art. 5º, I). Todavia, em consonância com o **art. 9º da referida IN nº 65/2021**, por tratar-se de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aplicou-se subsidiariamente o disposto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017**, utilizando-se a planilha de custos e formação de preços como parâmetro metodológico.

A partir deste parâmetro setorial oficial, aplicando-se o método matemático adequado (art. 6º), obteve-se a produtividade por metros quadrados (m2) a ser limpo, gerando o quantitativo de postos de trabalho e, por conseguinte, o valor total estimado para a contratação. As memórias de cálculo detalhadas, as pesquisas de mercado efetuadas e os documentos de suporte que justificam a composição do preço global integram o anexo deste ETP, em pleno atendimento ao art. 3º, inciso VII da IN nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com o objetivo de minimizar as dificuldades correlatas a gestão da contratação, julga-se mais conveniente a admissão de uma única empresa para alocação da mão de obra com os insumos. Atualmente, o Centro de Instrução não possui nenhum tipo de contrato de serviço de limpeza, conservação e mão-de-obra de dedicação exclusiva. Além disso, a natureza do objeto, bem como o delineamento da forma de execução , toma o parcelamento tecnicamente impraticável, considerando-se que a força de trabalho a ser alocada atuará na execução de rotinas diversas e variáveis, não passíveis de segmentação.

Observe-se, ainda, a orientação constante do Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário, abaixo transcrita:

> "(...) deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A estratégia de suprimento dos materiais não disponibilizados pela futura contratada mas afetos à execução do objeto, tais como: lixeiras, produtos de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha etc) entre outros; bem com as ações necessárias à destinação dos resíduos decorrentes do procedimento de limpeza, estão plenamente assentadas na rotina administrativas deste Centro de Instrução. O contrato para prestação de serviços continuados de limpeza e manutenção das condições de habitabilidade e salubridade, com dedicação exclusiva de mão de obra, é uma prática recorrente deste Centro de Instrução, entretanto, encerrou-se em Fevereiro de 2025 o antigo contrato, o que vem gerando dificuldade por parte da administração em realizar a limpeza e manutenção da Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela alinha-se com o Planejamento Estratégico Organizacional do CIAA, visto que um dos macroprocessos existentes neste Centro é a busca incessante pela excelência no ensino profissional militar-naval, atualizado com a evolução dos sistemas de combate e administrativos da Marinha. Para a consecução desse objetivo institucional, faz-se imperativo prover uma infraestrutura adequada de apoio que englobe alojamento, rancho, pagamento, recursos instrucionais, transporte, saúde, segurança, eventos e, fundamentalmente, a limpeza, manutenção e conservação das instalações.

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, declara-se expressamente que esta demanda encontra-se devidamente prevista e compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** desta Organização Militar.

Ademais, a contratação guarda estrito alinhamento com as diretrizes do **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** da instituição, uma vez que o modelo de prestação dos serviços delineado prevê a racionalização de insumos, o gerenciamento adequado de resíduos sólidos e a capacitação da mão de obra terceirizada em práticas operacionais ecoeficientes, concorrendo diretamente para a eficiência logística e a responsabilidade socioambiental da Marinha do Brasil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviço especializado de limpeza e conservação para as áreas comuns do Centro de Instrução Almirante alexandrino (CIAA) visa proporcionar uma mudança de paradigma na manutenção das instalações, gerando impactos positivos tanto na esfera administrativa quanto na atividade-fim desta Organização Militar de Ensino (OME).

Os principais benefícios esperados com a implementação desta solução são:

a) Foco na Atividade-Fim: Permite que o corpo discente dedique-se integralmente à rotina acadêmica, aos estudos e aos adestramentos militares, eliminando a necessidade de empenho dos alunos em tarefas de manutenção braçal, o que otimiza o rendimento escolar e o aproveitamento do tempo de instrução;

b) Elevação do Padrão de Higiene e Salubridade: A utilização de mão de obra qualificada e o emprego de insumos/ equipamentos profissionais garantem a desinfecção adequada de sanitários e a limpeza técnica de corredores de alto tráfego, mitigando riscos biológicos e promovendo o bem-estar da tripulação.

c) Preservação do Patrimônio Público: A conservação contínua e técnica das superfícies e revestimento dos prédios relevantes do CIAA evita a deterioração precoce das instalações, reduzindo custos futuros e reparos emergenciais.

d) Padronização e Periodicidade dos Serviços: Diferente do modo atual, a contratação assegura uma escala de limpeza ininterrupta e padronizada, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções.

e) Eficiência Profissionalismo: A execução por empresa especializada introduz metodologias de trabalho mais eficazes, com supervisão técnica direta e substituição imediata de pessoal em caso de falta, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções.

f) Conformidade Normativa: Atendimento rigoroso às normas de segurança do trabalho e às recomendações dos órgãos de fiscalização e controle no que tange à manutenção de ambientes coletivos de ensino.

13. Providências a serem Adotadas

Atualmente não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta os efeitos desejados, visto que neste Centro de Instrução existe a disponibilidade de instalação para acomodação da força de trabalho alocada (vestiário e instalações sanitárias), ações de adequação do ambiente da contratante para recepção dos serviços adquiridos tornam-se prescindíveis. Em relação à supervisão/ fiscalização. serão designados três atores com a especialização necessária para a atuação como: Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico. Todos os servidores serão formalmente designados pela autoridade competente, em atendimento ao preconizado no art. 117 da Lei n° 14.133/2021 e art. 8 do Decreto 11.246/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (Sustentabilidade)

Este Centro de Instrução possui pontos estruturados de coleta seletiva de lixo, processo essencial para a preservação do meio ambiente, a economia de recursos e a promoção da sustentabilidade por meio da separação de resíduos sólidos urbanos (papel, plástico, vidro e metal) para reciclagem e

reutilização. A futura contratada deverá obrigatoriamente respeitar esses locais e cooperar com sua execução, realizando o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração e evitando destinar qualquer material fora do local exato, em estrita observância à Lei nº 12.305, de 2010, e ao Decreto nº 10.936, de 2022.

Visando mitigar o risco de execução de formas inadequadas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos por parte da futura contratada — tais como o lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos —, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da autoridade competente um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Este plano deverá contemplar a implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do manejo, incluindo o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sob a responsabilidade de profissional técnico devidamente habilitado.

Ademais, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição), a contratada assumirá o compromisso de otimizar a utilização de recursos e reduzir desperdícios na OME mediante a adoção das seguintes salvaguardas ambientais:

- **Uso de Insumos Sustentáveis:** Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, priorizando substâncias atóxicas ou de menor toxicidade.
- **Programa de Treinamento Obrigatório:** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, focado na redução do consumo de energia elétrica, de água tratada e na diminuição da produção de resíduos sólidos.
- **Racionalização de Recursos:** Adotar medidas práticas para evitar o desperdício de água e, sempre que aplicável e disponível, utilizar lavagem com água de reuso ou de fontes alternativas certificadas.
- **Logística Reversa e Descarte Técnico:** Desenvolver procedimentos de descarte para materiais potencialmente poluidores gerados na atividade, garantindo que lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis sejam separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação ambientalmente adequada.
- **Controle de Ruídos:** Observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, certificando que os equipamentos de limpeza utilizados no CIAA não gerem ruídos excessivos que interfiram na rotina das atividades de ensino.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se viável, pois soluciona a carência de pessoal especializado para a manutenção da salubridade no CIAA, sem onerar o quadro efetivo da Marinha do Brasil. Ao transferir a carga de trabalho braçal dos alunos para uma empresa qualificada, garante-se a preservação do patrimônio e a concentração de esforços na atividade-fim de ensino. A medida alinha-se aos princípios de eficiência e continuidade do serviço público, apresentando o melhor custo-benefício para a manutenção das condições higiênico-sanitárias da OME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVERTON DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:50:05.